



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder  
Executivo  
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 127 • Número 193 • São Paulo, quinta-feira, 12 de outubro de 2017

www.imprensaoficial.com.br

## Leis

LEI Nº 16.546,  
DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

(Projeto de lei nº 797, de 2017, do  
Deputado Chico Sardelli – PV)

Inclui evento no Calendário Oficial do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Estado o evento Céu na Cidade, que se realiza, anualmente, em 12 de outubro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 2017.

GERALDO ALCKMIN

Antonio Floriano Pereira Pesaro

Secretário de Desenvolvimento Social

Márcio Fernando Elias Rosa

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 11 de outubro de 2017.

## Casa Civil

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Convênio

Processo CC 783088-2017 - Pareceres Jurídicos: 167-2017, 181-2017, 296-2017 - Participes: Casa Civil, Secretaria da Fazenda e Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A - Objeto: Estabelecer as condições necessárias para operacionalização de equalização de taxas de juros, doravante designada equalização, no Programa "Frota Nova Municípios", instituído pelo Dec. 62.613-2017, operado pela Desenvolve SP, doravante designado Programa, por meio de repasses de recursos orçamentários do Governo do Estado de São Paulo, nos termos do art. 7º da Lei 13.286-2008, e do Dec. 58.338-2012, alterado pelo Dec. 62.417-2017 - Vigência: 72 meses contados da data da assinatura - Dos recursos orçamentários: Os recursos necessários para a cobertura deste convênio correrão à conta das dotações orçamentárias: I) contrapartida orçamentária da Casa Civil, oferecido do Programa 2828 - Desenvolvimento Regional Integrado ao Programa 2005 - Fomento ao Desenvolvimento Socioeconômico da Secretaria da Fazenda; II) os recursos necessários para a operação orçamentária e financeira correrão à conta da dotação da Secretaria da Fazenda, oriundos da Casa Civil, e, conforme a classificação funcional programática 04.845.2005.1991 - Equalização de Taxas de Juros de Financiamentos incentivados no âmbito do Estado - Data de assinatura: 4-10-2017

### UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

Extrato de Convênio

1º Termo de Aditamento  
Processo: 88666/2015  
Convênio: 174/2015  
Parecer Jurídico: 641/2017  
Objeto: Revitalização da Praça Dona Carolina  
Participes: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Terceira, que trata das Obrigações dos Participes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

a) Inalterada;

b) Inalterada;

c) Inalterada;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Inalterada;

b) Inalterada;

c) Inalterada;

d) Inalterada;

e) Inalterada;

f) Inalterada;

g) Inalterada;

h) Inalterada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 154, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado;

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Quarta, que trata do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 144.776,34, dos quais R\$ 100.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Sétima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução

do presente Convênio será de até 1105 (um mil cento e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 10-08-2015 e aditado em 14-09-2017, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura: 11-10-2017

Extrato de Convênio

Processo: 303592/2017

Convênio: 235/2017

Parecer Jurídico: 213/2017

Participes: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de Infraestrutura urbana na Rua Navajas, conforme projeto às fls. 11/30.

Valor: O valor do presente Convênio é de 400.956,28 (quatrocentos mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), dos quais R\$ 220.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM.

Prazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 11-10-2017

## Governo

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-51, de 11-10-2017

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

O Secretário de Governo, com fundamento no art. 60, II, do Dec. 61.036-2015, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo Fussesp-912.047-2017, discriminados nos seguintes ofícios: of. 4-17, processo Fussesp-577.376-17; of. Dspa-448-17, processo Fussesp-642.004-17; of. Dspa-447-17, processo Fussesp-642.009-17; of. 336-17, processo Fussesp-712.720-17; of. 9-17, processo Fussesp-725.802-17; of. 145-17, processo Fussesp-737.433-17; of. 88-17, processo Fussesp-739.954-17; of. 32-17, processo Fussesp-747.547-17; of. IML-195-17, processo Fussesp-771.345-17; of. 23-17, processo Fussesp-773.933-17; of. 444-17, processo Fussesp-773.939-17; of. 18-17, processo Fussesp-782.811-17; of. 19-17, processo Fussesp-782.868-17; of. 8-SF-17, processo Fussesp-787.031-17; of. 43-17, processo Fussesp-792.829-17; of. 46-17, processo Fussesp-796.600-17; of. 97-17, processo Fussesp-803.844-17; of. 1.525-17, processo Fussesp-835.362-17; of. 54-17, processo Fussesp-835.367-17.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-52, de 11-10-2017

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

O Secretário de Governo, com fundamento no art. 60, II, do Dec. 61.036-2015, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo Fussesp-939.325-2017, discriminados nos seguintes ofícios: CPI8-73-40-17, processo Fussesp-731.302-17; CPI4-11-32-17, processo Fussesp-818.326-17; 5BPM/M-33-34-17, processo Fussesp-818.335-17; 42BPM-194-40-17, processo Fussesp-818.350-17; 42BPM-188-40-17, processo Fussesp-818.355-17; CPD-72-442-17, processo Fussesp-818.367-17; CCB-27-444-17, processo Fussesp-835.378-17; 24BPMI-124-14-17, processo Fussesp-835.383-17; 4BPCq-6-31-17, processo Fussesp-835.385-17; APMBB-5-14-4-17, processo Fussesp-848.802-17; APMBB-6-14-4-17, processo Fussesp-848.843-17; CPI2-49-100-17, processo Fussesp-848.927-17; 43BPMI-95-4-17, processo Fussesp-854.614-17; 43BPMI-96-4-17, processo Fussesp-854.616-17.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-53, de 11-10-2017

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

O Secretário de Governo, com fundamento no art. 60, II, do Dec. 61.036-2015, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei

10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado em deferimento ao contido no processo Fussesp-924.915-2017, discriminados nos seguintes ofícios:

I - Secretaria da Administração Penitenciária: of. 1.803-17, processo Fussesp-549.920-17; of. 194-17, processo Fussesp-677.569-17; of. 2.210-17, processo Fussesp-687.913-17; of. 4.002-17, processo Fussesp-782.889-17; of. 2.659-17, processo Fussesp-785.850-17; of. 6.658-17, processo Fussesp-807.103-17; of. 4.001-17, processo Fussesp-816.598-17; of. 3.463-17, processo Fussesp-818.332-17; of. 5.517-17, processo Fussesp-818.415-17; of. 324-17, processo Fussesp-875.993-17.

II - Secretaria da Cultura: of. CAP-22-17, processo Fussesp-549.881-17.

III - Secretaria da Educação: Of. GTMEX: of. 22-17, processo Fussesp-641.950-17; of. 24-17, processo Fussesp-739.975-17; of. 28-17, processo Fussesp-835.373-17.

IV - Secretaria de Agricultura e Abastecimento: of. GTMEX-13-17, processo Fussesp-739.603-17; of. EDRO-28-17, processo Fussesp-770.906-17; of. GTMEX-17-17, processo Fussesp-818.342-17; of. GTMEX-16-17, processo Fussesp-818.344-17.

V - Secretaria de Desenvolvimento Social: of. DRADS VPA-10-17, processo Fussesp-209.816-17; of. DRADS ANO/DT-9-17, processo Fussesp-645.949-17; of. SEDS/D.A-54-17, processo Fussesp-848.754-17; of. DRADS/BAT-61-17, processo Fussesp-740.024-17; of. DRADS/ASO/DT-29-17, processo Fussesp-782.804-17.

VI - Secretaria de Governo: of. NUPATRI-5-17, processo Fussesp-773.936-17.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução de 11-10-2017

Designando, com fundamento nos arts. 5º e 6º do Dec. 61.492-2015, alterado pelo Dec. 62.711-2017, e nos termos do item 5 do Edital de Chamamento Público para Apresentação de Soluções Inovadoras - PitchGov.SP, de 15-9-2017, os adiante indicados para comporem as Comissões de Análise das Soluções Inovadoras:

I - Comissão da área de Educação:

a) pela Secretaria de Governo: Laura Frazão Nery, RG 20.331.823-3, que será a Coordenadora, e Marcelo Fernandes Bernardino, RG MG-10.831.287;

b) pela Secretaria da Educação: Vitor Agrella da Silveira, RG 49.526.889-6 e Liliane Pereira da Silva Costa, RG 19.950.500-7;

c) pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza": Fernandy Tadaaki Ito, RG 2.995.929-9 e Mauro Zackiewicz, RG 18.049.959-5;

d) pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp: Alexandre Di Raimo Marchese, RG 21.892.687-X;

II - Comissão da área de Estatística e Análise e Dados:

a) pela Secretaria de Governo: Bruno Berthold Freitas, RG 12.971.677-5, que será o Coordenador, e Christine Parmezani Munhoz, RG 29.352.671-0;

b) pela Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados e Seade: Luiz Henrique Prouça Soares, RG 4.611.915-2 eIVALDO Luiz Conti, RG 4.440.269;

c) pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp: Maurício Braga de Oliveira, RG 9675372-9;

III - Comissão da área de Finanças Públicas:

a) pela Secretaria de Governo: Eduardo Henrique de Azevedo, RG MG-12.413.811, que será o Coordenador, e Rafael Hamze Issa, RG 34.040.611-2;

b) pela Secretaria da Fazenda: Carlos Eduardo Ruggeri, RG 14.218.954-6 e Rafael Pierote da Cunha, RG 29.126.026-3;

c) pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp: Maurício Braga de Oliveira, RG 9.675.372-9;

IV - Comissão da área de Habitação:

a) pela Secretaria de Governo: Eduardo Henrique de Azevedo, RG MG-12.413.811, que será o Coordenador, e Adriano Alexandr Sundfeld, RG 38.060.366-4;

b) pela Secretaria da Habitação: Maristela Valenciano Achilles, RG 8.172.433-0 e Roseli Ramalho de Jesus Caccas, RG 19.819.896-6;

c) pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp: Alexandre Di Raimo Marchese, RG 21.892.687-X;

V - Comissão da área de Saneamento e Energia:

a) pela Secretaria de Governo: Guilherme Abdalal Mundim, RG 34.213.778-5, que será o Coordenador, e Rafaela Di Fonzo Oliveira, RG 29.448.963-0;

b) pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP: Samira Bevilacqua, RG 14.794.914-4 e Agnes Bordoní Gattai, RG 15.783.786-1;

c) pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp: Gustavo Guedes Alberto, RG 24.291.688-0;

VI - Comissão da área de Saúde:

a) pela Secretaria de Governo: Laura Frazão Nery, RG 20.331.823-3, que será a Coordenadora, e Marcos D'Avino Mitidieri, RG 46.005.918-X;

b) pela Secretaria da Saúde: Eliane Kelly Felipe Eugeme, RG 8.595.192-4 e Lucia Henrique Ribeiro, RG 34.442.402-4;

c) pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp: Gustavo Guedes Alberto, RG 24.291.688-0;

VII - Comissão da área de Transparência e Controle Interno:

a) pela Secretaria de Governo: Bruno Berthold Freitas, RG 12.971.677-5, que será o Coordenador, e Rafael Hamze Issa, RG 34.040.611-2;

b) pela Corregedoria Geral da Administração: Lawrence Katsuyuki de Almeida Tanikawa, RG 30.064.144-8 e Daniel de Sousa Camacho, RG 28.954.336-2;

c) pela Ouvidoria Geral do Estado: Gustavo Ungaro, RG 25.491.804-9 e Annelies e Batista Coelho, RG 35.909.373-5;

d) pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp: Sílvia Helena Negrini Campanille, RG 14.217.237-6;

VIII - Comissão da área de Transportes:

a) pela Secretaria de Governo: Eduardo Henrique de Azevedo, RG MG-12.413.811, que será o Coordenador, e Thais Rey Grandizoli, RG 32.273.537-3;

b) pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transportes do Estado de São Paulo - Artesp: Maria Odete de Matos Tavares, RG 12.147.054-4 e André Luis Pina, RG 23.621.157-2;

c) pelo Movimento Paulista de Segurança no Trânsito: Leonardo Lapa Pedreira, RG 39.264.880-5 e Helenize Silva Gaudereto, RG MG-14.002.533.

d) pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp: Sílvia Helena Negrini Campanille, RG 14.217.237-6;

### FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Convênio

Processo FUSSESP 915265/2017

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o município de Cabreúva, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade

Cláusula Primeira - Do Objeto: Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos materiais e financeiros, com vista à implantação e execução do Projeto "Escola da Construção Civil - Pedreiro"

Cláusula Segunda - Do Valor e dos Recursos Financeiros: O valor do presente convênio é de R\$ 17.141,15, sendo R\$ 11.237 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 5.904,00 de responsabilidade do município.

Parágrafo único - Os recursos financeiros a cargo do FUSSESP onerarão nas naturezas de despesas 334030-01 e 334039-01, classificação funcional programática 08244510243250000, da dotação orçamentária.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura

Data da Assinatura: 11-10-2017

Extrato de Termo de Convênio

Processo FUSSESP 105396/2017

Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Casa Branca, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no "Kit Costura", para implantação e execução do Projeto "Escola de Moda"

Valor do Convênio: R\$ 16.135,00, sendo R\$ 5.675,00 pelo FUSSESP, relativos ao "Kit Costura" e R\$ 10.460,00 pelo Município.

Prazo de Vigência: 180 dias contados da data da assinatura Data da Assinatura: 11-10-2017

Extrato de Termo de Convênio

Processo FUSSESP 675527/2017

Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o município de Itapeva, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade

Cláusula Primeira - Do Objeto: A transferência de recursos materiais e financeiros, para a continuidade do Projeto "Polos Regionais da Escola de Moda" - 3ª Fase - Roteiro de Costura - Corte e Costura em Tecido Plano, na forma detalhada, Modelagem Básica Feminina em Tecido Plano, de acordo com o Plano de Trabalho de fls. 05 a 20.

Cláusula Segunda - Do Valor e dos Recursos Financeiros: O valor do convênio é de R\$ 49.098,13, sendo R\$ 8.886,13 de responsabilidade do FUSSESP, na forma detalhada na Cláusula Quarta e R\$ 40.212,00 de responsabilidade do município.

Parágrafo único: Os recursos financeiros a cargo do FUSSESP onerarão a classificação funcional programática e a natureza de despesa da respectiva dotação orçamentária

Prazo de vigência: 12 (doze) meses contados da data da assinatura

Data da Assinatura: 11-10-2017

Extrato de Termo de Convênio

Processo FUSSESP 180256/2017

Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Itapiraçu Paulista, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no "Kit Costura", para implantação e execução do Projeto "Escola de Moda"

Valor do Convênio: R\$ 34.375,00, sendo R\$ 5.675,00 pelo FUSSESP, relativos ao "Kit Costura" e R\$ 28.700,00 pelo Município.

Prazo de Vigência: 180 dias contados da data da assinatura Data da Assinatura: 11-10-2017

Extrato de Termo de Convênio

Processo FUSSESP: 321166/2017

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Itapeva - EMEI Celso Duch Villar, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.